

Publicado em Placa.

Em 12/11/96

Christus



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 320/96 de 12 de Novembro de 1996.

Aprova remembramento dos lotes 20 e 22, QI-05, da ARSE 71 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e artigos 12 e 28 da Lei 8.766/79, dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

D E C R E T A:


Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes 20 e 22, QI-05, da ARSE 71, que resultará no lote 20A, com área de 416.00m², processo nº 9536/96, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da Legislação Federal e Municipal.

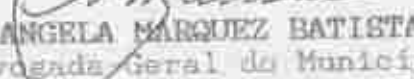
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de Novembro de 1996.


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


PAULO RENATO GEMEDLARO MORGADO
Secretário Municipal de Ação Urbana


ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município